



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 1 de 29

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4
Atas de Sessões	5
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17
Licitações e Contratos	17
Comunicados	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Rua Dr. Mário Tavares, 436  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: ((19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 2 de 29

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

#### DECRETO Nº 2.221, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o pedido de férias do Sr. Antonio Sérgio Angeleli, no período de 05.12.2018 a 19.12.2018;

**considerando** o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

**considerando** o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

**considerando** que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria Municipal de Obras;

**considerando** que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

#### DECRETA

**ARTIGO 1º** - O Secretário, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Sr. Francisco Eduardo Marrano, RG nº 6.259.501 e CPF/MF nº 191.570.618-15, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 333/2018, de 07.12.2018, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas, no período de 05.12.2018 a 19.12.2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

**ARTIGO 2º** - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

**ARTIGO 3º** - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de dezembro de 2018

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

  
**SILVINO A. INNOCENCIO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 3 de 29

## Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### PORTARIA SARH Nº 333/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Designando o Sr. Francisco Eduardo Marrano, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

- ARTIGO 1º - Fica designado o Sr. FRANCISCO EDUARDO MARRANO, portador do R. G. nº 6.259.501, CPF/MF nº 191.570.618-15, Secretário Municipal de Planejamento, para responder pela Secretaria Municipal de Obras, no período de 05.12.2018 a 19.12.2018, em virtude de gozo de férias do Sr. Antonio Sérgio Angeleli.
- ARTIGO 2º - O Setor de Pessoal deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente designação.
- ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de dezembro de 2018

ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito

SILVINO A. INNOCENCIO  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 4 de 29

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 4550/2018 - VALOR: R\$ 84.509,11 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de Ecoporto, para recebimento de pequenos volumes e adequação de transbordo de grandes volumes de resíduos provenientes da Construção Civil, Serviços Urbanos, Volumosos e Recicláveis no Município de Rio das Pedras - SP - MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 07/2018 - Prazo: 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de dezembro de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

#### **EXTRATO COMPRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínas ou originais de primeira linha, para a manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas e tratores - CONTRATADA: MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - CNPJ Nº. 27.405.792/0001-30 - Processo Administrativo nº. 6454/2017 - Pregão Presencial nº. 56/2018 - VALOR: R\$ 2.198,21, Nota de Empenho nº. 2976, de 30.11.2018 e VALOR: R\$ 1.163,71, Nota de Empenho nº. 2991, de 30.11.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de agosto de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

#### **EXTRATO COMPRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados para manutenção, reparos

e consertos de veículos leves, pesados, utilitários e tratores e máquinas da Frota Municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - CONTRATADA: MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - CNPJ Nº. 27.405.792/0001-30, Processo Administrativo nº. 7290/2017 - Pregão Presencial nº. 059/2018 - VALOR: R\$ 4.200,00, Nota de Empenho nº. 2990, de 30.11.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de dezembro de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

### Homologação / Adjucação

#### **COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, ATENDENDO O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 01/2017, NO EXERCÍCIO DE 2018 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise da propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 090/2018: ADEMIR ANTONIO STANICZUK - ME, MAVPRATIC EQUIPAMENTOS LTDA - ME e P. O. ZIOBER EIRELI - EPP deliberou por CLASSIFICÁ-LA - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Lote 01 - ADEMIR ANTONIO STANICZUK - ME - Valor Global de R\$ 15.900,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas ADEMIR ANTONIO STANICZUK - ME, MAVPRATIC EQUIPAMENTOS LTDA - ME e P. O. ZIOBER EIRELI - EPP e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO o Lote 01 para a empresa ADEMIR ANTONIO STANICZUK - ME - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de dezembro de 2018 - Adriano Cristian Lacava - Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 5 de 29

### COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE GÁS (G.L.P.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise da proposta apresentada pela empresa credenciada no Pregão Presencial nº. 091/2018: LIMA & MASCHIO LTDA. ME deliberou por CLASSIFICÁ-LA - Encerrada as ofertas de lances, temos que as empresas que ofertaram os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedoras do certame, como segue: - Lote 01, LIMA & MASCHIO LTDA. ME – vlr. Total: R\$ 128.650,00 - A seguir, analisando as documentações das empresas vencedoras, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR a empresa LIMA & MASCHIO LTDA. ME e em virtude da não interposição de recursos, ficam ADJUDICADOS os itens de 01 a 04 para a empresa LIMA & MASCHIO LTDA. ME – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de dezembro de 2018 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

a Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, objetivando o julgamento do Recurso interposto pela empresa AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA. À hora supra o Senhor Presidente assumiu a reunião e declarou aberta a sessão. Tendo em vista o Parecer Jurídico apresentado e acolhido pelo Sr. Presidente e Comissão Julgadora, decidem pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Interposto pela recorrente, reformando o julgamento de habilitação/inabilitação em face, tão só, da empresa TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, a qual resta INABILITAR, por não cumprir o subitem 5.2.3.4.2 do Edital. Comunique-se as licitantes e publique-se a presente decisão, destinando a empresa TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA e a empresa AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso em Segunda Instância Administrativa, a contar do 1º dia útil posterior a data desta publicação. Sem mais.

PRESIDENTE

Presidente: José Valter Martin

Membro: Jandira Marci Soave

Membro: Silvio Jamil Quinaglia

### Atas de Sessões

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA EFICIENTE E INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), precisamente às 14h00m (quatorze horas), reuniu-se em sala própria do Paço Municipal, sito à Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, nesta cidade, o Presidente Senhor José Valter Martin e



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 6 de 29

## Atas de registro de preço - Trimestral



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 104/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 7736/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços em alinhamento e balanceamento da Frota Municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, por 12 (doze) meses.</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: JORGE LUIZ PASSARI &amp; CIA LTDA</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11.06.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12.06.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 12.06.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.160,00</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **JORGE LUIZ PASSARI & CIA LTDA**, com sede na Avenida 31 de março, n.º. 1566, **CEP: 13.424-295**, na cidade de Piracicaba – SP, telefone (19) 3434-8899, e-mail: [jlpneus@jlpneus.com.br](mailto:jlpnus@jlpneus.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º. 54899.844/0001-45 e Inscrição Estadual n.º. 535.104.368.116, representada neste ato pelo Sr. **JORGE LUIZ PASSARI**, brasileiro, sócio, portador do RG n.º. 6.234.666/SSP/SP e CPF/MF n.º. 722.935.608-30, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	84	Unid.	Balanceamento de veículos Leves (quatro rodas)	30,00	2.520,00
	84	Unid.	Alinhamento veículos Leves (dianteira)	30,00	2.520,00
<b>PREÇO DO LOTE:</b>					
02	28	Unid.	Balanceamento de veículos Médios e Vans	40,00	1.120,00

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 7 de 29



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



			Ambulâncias, (quatro rodas)		
	28	Unid.	Alinhamento veículo Médios – Vans e Ambulâncias (dianteira)	40,00	1.120,00
<b>PREÇO DO LOTE:</b>					
03	24	Unid.	Balanceamento de veículos pesados ônibus e Caminhões (quatro rodas)	<b>60,00</b>	<b>1.440,00</b>
	24	Unid.	Alinhamento de Veículos Pesados ônibus e caminhões (dianteira)	<b>60,00</b>	<b>1.440,00</b>
<b>PREÇO DO LOTE:</b>					
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 10.160,00</b>

### LOTE 1 VEÍCULOS LEVES

Nº VEÍCULOS	TIPO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	RENAULT SANDERO EXPR. 1.0	2017	FOK 3703	93Y5SRF84JJ9137 85	FLEX	SAÚDE
2	RENAULT OROCH 1.6	2017	FUT 1895	93Y9SR3H5JJ9567 44	FLEX	SAÚDE
3	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8921	9BGSN19909B159 731	FLEX	EDUCAÇÃO
4	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2011	EHE 2271	9BGSU19P0BR237 736	FLEX	SEGURANÇA
5	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2011	EHE 2272	9BGSU19F0BR237 642	FLEX	SEGURANÇA
6	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8922	9BGSN19909B166 638	FLEX	SEGURANÇA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 8 de 29



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



7	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8923	9BGSN19909B165 797	FLEX	SEGURANÇ A
8	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2011	EHE 2273	9BGSU19F0BR237 924	FLEX	EDUCAÇÃO
9	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8924	9BGSN19909B170 432	FLEX	EDUCAÇÃO
10	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2008	CZA 6804	8AGSA1990BR181 852	FLEX	SAÚDE
11	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8925	9BGSN19109B265 384	FLEX	EDUCAÇÃO
12	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2005	DBA 5386	9BGSA19E05B275 267	FLEX	SAÚDE
13	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2008	CZA 6796	9BGSN19907B167 885	FLEX	SAÚDE
14	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2005	DBA 5388	9BGSA19E05B275 114	FLEX	EDUCAÇÃO
15	PRISMA 1.4 8 VALVULAS	2010	DMN 8928	9BGRM6940AG231 952	FLEX	SAÚDE
16	CELTA 1.0 8 VALVULAS	2010	DMN 8929	9BGRX4810AG123 720	FLEX	ADMINISTR AÇÃO
17	SPIN 1.8 8 VALVULAS	2014	FSK 0382	9BGJB75Z0ER2865 69	FLEX	ADMINISTR AÇÃO
18	S-10 2.4	2005	DBA 5391	9BG124GX05C439 063	GASOLINA	SAÚDE
19	S-10 2.4	2005	DBA 5387	9BG124GX05C438 998	GASOLINA	SAÚDE
20	S-10 2.4	2002	CDV 1529	9BG124AX02C414 907	GASOLINA	SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 9 de 29



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



21	AMBULÂNCIA MONTANA 1.8 8V	2005	CMW 8994	9BGXL800050244950	DIESEL	SAÚDE
22	COROLLA 1.8 16 VALVULAS	2005	DBA 5385	9BR53ZEC258603020	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
23	FIESTA 1.6	2011	EHE 2274	9BFZF54P5B814321	FLEX	EDUCAÇÃO
24	FUSION SEL 2.5 16V	2012	EHE 2283	3FAHPOJA7CR172560	GASOLINA	GABINETE
25	UPI 1.0 8 VALVULAS	2015	FQD 0241	9BWAG412XFT548642	FLEX	SAÚDE
26	UPI 1.0 8 VALVULAS	2015	FUJ 2783	9BWAG4129FT543996	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
27	UPI 1.0 8 VALVULAS	2015	FUY 1845	9BWAG4123FT548837	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
28	UPI 1.0 8 VALVULAS	2015	FWB 1467	9BWAG4120ET548794	FLEX	SAÚDE
29	UPI 1.0 8 VALVULAS	2015	FYB 6349	9BWAG4123FT548899	FLEX	SAÚDE
30	GOL 1.0 8 VALVULAS	2002	DBA 5381	9BWCA05Y72T073298	FLEX	OBRAS
31	GOL 1.0 8 VALVULAS	2002	DBA 5382	9BWCA05Y32T035079	GASOLINA	OBRAS
32	GOL 1.0 8 VALVULAS	1996	CBZ 1597	9BWZZZ377TT076443	FLEX	OBRAS
33	SAVEIRO 1.6 MOTOR AP	2007	CZA 6802	9BWEB05W07P085193	FLEX	OBRAS
34	SAVEIRO 1.6 MOTOR AP	2007	CZA 6798	9BWEB05W07P078573	FLEX	OBRAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 10 de 29



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



35	SAVEIRO 1.6 MOTOR AP	1999	BFW 5734	9BWZZZ376W9028 841	GASOLINA	OBRAS
36	KOMBI 1.6 A AR	2002	CDZ 7343	9BWGB07X22P004 717	GASOLINA	EDUCAÇÃO
37	KOMBI 1.6 A AR	2002	CDZ 7345	9BWGB07X32P004 717	GASOLINA	EDUCAÇÃO
38	KOMBI 1.6 A AR	2002	CDZ 7346	9BWGB07X32P004 751	GASOLINA	EDUCAÇÃO
39	KOMBI 1.6 A AR	2002	CDZ 7351	9BWGB07X32P004 815	GASOLINA	EDUCAÇÃO
40	KOMBI 1.6 A AR	2002	CDZ 7352	9BWGR07X72P004 719	GASOLINA	EDUCAÇÃO
41	KOMBI 1.6 A AR	2001	CDZ 7353	9BWGB07XX2P004 505	GASOLINA	EDUCAÇÃO
42	AMBULÂNCIA SAVEIRO 1.6 8V	2015	FOA 4920	9BWKB45U1FP111 376	DIESEL	SAÚDE

#### LOTE 2 VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIA

Nº VEÍCULOS	TIPO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	DUSTER 2.0 16 VALVULAS	2012	EHE 2285	93YHSR6R3DJ447 960	ECONOFLEX	SEGURANÇA
2	MASTER 2.5	2012	EHE 2284	93YADC1L6DJ2658 76	DIESEL	EDUCAÇÃO
3	DUCATO 2.3 MULTIJET	2009	CZA 6814	93W244M23920303 51	DIESEL	EDUCAÇÃO
4	DUCATO 2.3 MULTIJET	2014	DJM 7432	93W244M21250405 54	DIESEL	SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 11 de 29



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



5	JUMPER 2.3 JTD	2011	EHE 2275	935ZBXMMBB2069 580	DIESEL	EDUCAÇÃO
6	JUMPER 2.3 JTD	2011	EHE 2276	935ZRMMBB2069 716	DIESEL	EDUCAÇÃO
7	BOXER 2.8 8 VALVULAS	2010	DMN 8935	936ZBXMMBA2052 758	DIESEL	EDUCAÇÃO
8	BOXER 2.8 8 VALVULAS	2010	DMN 8936	936ZBXMMBA2052 030	DIESEL	EDUCAÇÃO
9	BOXER 2.8 8 VALVULAS	2011	DMN 8938	936ZBXMMBB2053 934	DIESEL	EDUCAÇÃO
10	AMBULÂNCI A PEUGEOT	2010	DMN 8931	936ZCXMNCA2048 202	DIESEL	SAÚDE
11	AMBULÂNCI A PEUGEOT	2010	DMN 8932	936ZCXMNCA2048 102	DIESEL	SAÚDE
12	AMBULÂNCI A PEUGEOT	2006	CZA 6797	936ZCPMNC62007 076	DIESEL	SAÚDE
13	ÂMBULANCI A TRANSIT	2011	EHE 2278	WF0XXTBFBTC2 7853	DIESEL	SAÚDE
14	ÂMBULANCI A TRANSIT	2011	EHE 2279	WF0XXTBFBTC2 7856	DIESEL	SAÚDE

### LOTE 3 VEÍCULOS PESADOS

Nº VEÍCULOS	TIPO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	V.W. ÔNIBUS 15.190	2013	EHE 2291	9532E82W9DR351044	DIESEL	EDUCAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 12 de 29



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



2	MERCEDES ÔNIBUS VICINO XL	2010	EEF 7827	9BM688272AB671056	DIESEL	EDUCAÇÃO
3	ÔNIBUS AGRALE V6	2006	CMW 3668	93PB37D2M6C016574	DIESEL	EDUCAÇÃO
4	ÔNIBUS NEUBUS AGRALE	2005	DBA 5389	9BYC22P1S5C003653	DIESEL	EDUCAÇÃO
5	ÔNIBUS VOLARE V6	2015	FOY 8786	93PB77M1MFC055331	DIESEL	SAÚDE
6	V.W. ÔNIBUS MASCA	2014	DJM 8058	9532M52P5ER427709	DIESEL	EDUCAÇÃO
7	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS	2015	FUQ 5470	932L68C01FF8465645	DIESEL	EDUCAÇÃO
8	FORD F4000	1993	BTO 0344	9BFKTNT37NDB08188	DIESEL	OBRAS
9	CAMINHÃO INTERNATIONAL TRUCK	2014	FST 8201	978MSTBT5ER037175	DIESEL	OBRAS
10	CAMINHÃO IVECO TRUCK	2014	FUI 0382	93ZE2RMH0E8926968	DIESEL	OBRAS
11	CAMINHÃO FORD CARGO	2010	DMN 8937	9BFYCEHV2ABB50701	DIESEL	OBRAS
12	V.W. CAMINHÃO 8150	2002	DBA 5384	9BWAD52R62R220443	DIESEL	OBRAS

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 04.122.0012.2032.1.33.90.39.00; Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete –

7



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 13 de 29



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



04.122.0003.1004.1.33.90.39.00; Secretaria Municipal de Obras –  
15.451.0018.2005.1.33.90.39.00; Secretaria Municipal de Educação –  
12.122.0026.2053.1.33.90.39.00 e Secretaria Municipal de Saúde –  
10.301.0036.2063.1.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –  
Próprio.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco 341, Agência 0054 e Conta Corrente 56.840-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 14 de 29



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 15 de 29



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 16 de 29



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 12 de junho de 2018

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ PASSARI**

**TESTEMUNHA**

**JANDIRA MARCI SOAVE**

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 17 de 29

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIO DAS PEDRAS/SP.**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

PROCESSO Nº 2059/2018



**NOVAES ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA. - EPP**, CNPJ nº 13.359.577/0001-36 e Inscrição Estadual 637.158.527.118, sede na Rua São Joaquim, nº 550 na Vila Monteiro (Gleba I) na cidade de São Carlos no Estado de São Paulo, aqui representada pelo seu sócio Sr. Luciano Farias de Novaes, portador da carteira de identidade nº 11.533.301 SSP/MG e do CPF nº 050.405.066-43, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea “a” e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.** e **RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEMANETO LTDA.** - EPP, pelos fatos e direito a seguir expostos:

**DIGITALIZADO**

**DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

**EMPRESA: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.**

Dos documentos apresentados pela referida empresa, temos as seguintes considerações:

16 98134.0993 | 16 3419.0906  
adm@novaes.eng.br | comercial@novaes.eng.br  
engenharia@novaes.eng.br | Rua São Joaquim, 550  
São Carlos/SP | [www.novaes.eng.br](http://www.novaes.eng.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 18 de 29



- 1- Não foi apresentado o comprovante de quitação da Apólice Garantia conforme preceitua o Item 4.3 do Edital;
- 2- Em atendimento ao Item 6.2.9. a empresa apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2017, quando para comprovação da boa situação financeira do Item 6.2.9.2., que é feito pelo demonstrativo dos índices corresponde ao ano de 2016.
- 3- Quanto a Qualificação Técnica, a empresa deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica para atender o Item 6.2.19.3. Ter executado fornecimento e instalações de hidrômetros em ligações residenciais e/ou comerciais, quantidade mínima de 1.000 unidades.

## **EMPRESA: RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEMANETO LTDA. - EPP**

Dos documentos apresentados pela referida empresa, temos as seguintes considerações:

- 1 - A empresa deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica para atender o Item 6.2.19.3. Ter executado fornecimento e instalações de hidrômetros em ligações residenciais e/ou comerciais, quantidade mínima de 1.000 unidades.

**DIGITALIZADO**

## **DO DESCUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO:**

O objetivo específico do presente objeto é **REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA**, isto é, a implantação de ações que visam à redução destas perdas no município, esta sim se caracteriza a totalidade do objeto e não os serviços que se exigem que constem nos atestados.

Tais serviços que são contemplados pela instalação de macromedidores de vazão, a implantação de sistema de automação (telemetria) e substituição de hidrômetros antigos são partes fundamentais sem a qual se torna impossível concluir a implantação do projeto, ou seja, são partes inseparáveis, interligadas, que só justificam-se conjuntamente, deste modo sendo indispensáveis as exigências dos atestados dos citados serviços, já que todos eles caracterizam-se por serem de maior relevância.

É imperioso a exigência de comprovação técnica destes itens a fim de garantir a segurança e confiabilidade destes serviços a serem contratado. As atividades, caso sejam

16 98134.0993 | 16 3419.0906  
adm@novaes.eng.br | comercial@novaes.eng.br  
engenharia@novaes.eng.br | Rua São Joaquim, 550  
São Carlos/SP | www.novaes.eng.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 19 de 29



DIGITALIZADO



realizadas por empresas que não detêm da experiência técnica de realização dos aludidos itens, podem prejudicar o sistema de abastecimento de água de todo município.

Como já ressaltado, esses serviços não são alternativos, podendo um deles ser substituído por outro, ao contrário, todos eles são fundamentais, guardando o mesmo patamar de relevância entre si, sendo todos de maior relevância, sendo completamente impossível graduá-los sob esta característica, já que todos estão interligados, cuja ausência de qualquer um torna-se impossível a atingir a finalidade esperada pelo poder público, que é a implantação de projeto de modo a reduzir as perdas de água.

A exigência de comprovação técnica de apenas um deles em detrimento dos demais, classificando então apenas um como de maior relevância, seria uma forma totalmente inverídica de tratar o objeto que foi licitado, não representando realmente como se espera que o projeto seja implantado e atinja sua aguardada finalidade para com o interesse público, podendo este último inclusive ser seriamente lesado com o entendimento equivocado de se colocar tarja de maior relevância apenas a um dos serviços, dos quais foram exigidos os atestados.

Quanto à exigência de prova de experiência específica em lidar com redes de abastecimento de água, cada obra carrega em seu bojo características correspondentes a determinada área de engenharia, por exemplo, construções de prédios, creches, escolas, entre outras do mesmo gênero, guardam entre si especificidades que dizem respeito a área da engenharia civil e suas correspondentes técnicas. Mesma situação ocorre, novamente a título exemplificativo nas construções de redes elétricas, estações de energia, iluminação, etc., todas possuem em comum técnicas e especificações ligadas ao ramo da engenharia elétrica.

É óbvio que há ligações entre os mais variados ramos da engenharia, como ocorre nos exemplos das obras acima exemplificadas, porém o que é imperioso se ater é na atividade fim, é completamente descabido não exigir das licitantes em um processo licitatório de construção de uma escola, a experiência de construções no ramo da engenharia civil, o mesmo ocorrendo no caso de instalação de uma estação de distribuição de energia, não solicitar experiência no ramo na engenharia elétrica.

A mesma situação ocorre com o objeto do processo licitatório ora tratado, se a atividade fim é a implantação de um projeto que visa a redução de perdas de águas abastecimento no município, é de clara evidência que é necessária a comprovação de experiência anterior da licitante na lida com o abastecimento de água, pois ramo possui suas próprias técnicas e especificidades que são imprescindíveis para atingir a conclusão do objeto licitado e atender ao interesse público, especificações estas que os demais ramos não possuem.

16 98134.0993 | 16 3419.0906  
adm@novaes.eng.br | comercial@novaes.eng.br  
engenharia@novaes.eng.br | Rua São Joaquim, 550  
São Carlos/SP | www.novaes.eng.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 20 de 29



DIGITALIZADO



O projeto licitado tem suas atividades específicas e objetivas distintas entre si, que como já relatado anteriormente são 03 (três) principais atividades de maiores relevância: a instalação de macromedidores de vazão (visando ter o controle da produção de água), a implantação de sistema de automação com telemetria (visando ter o controle da operação do sistema) e a instalação dos hidrômetros (visando reduzir as perdas aparentes).

No caso de medidores de vazão e da implantação do sistema de automação (telemetria), a empresa deve ter experiência em sistemas de água para esta instalação, pois envolve técnicas específicas em cortes da tubulação do sistema, paralisação do abastecimento, prazos de paralisação e principalmente é importante o trabalho dentro das técnicas necessárias que envolvem toda uma complexa situação do sistema de água a fim de evitar o desabastecimento público, no presente caso de um município com cerca de 34 mil habitantes, além é claro evitar a qualquer custo uma contaminação, pois o trabalho é feito em uma rede de água potável que é enviado a casa de cada um dos habitantes do município.

Observa-se que a instalação do sistema de telemetria, que irá diferenciar de qualquer outro sistema visa a SEGURANÇA SANITARIA do sistema de água e o não desabastecimento. A falta de experiência dos trabalhos relacionados ao SISTEMA DE ÁGUA, distribuição desta, no caso de um reservatório, pode acarretar um grande prejuízo à população e a autarquia.

Portanto, a técnica das 03 (três) atividades principais estão ligadas fortemente ao objeto principal da contratação que é REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA. Assim, torna-se fundamental a exigência da comprovação para execução destas três principais atividades a serem contratadas visando alcançar o objetivo final que é a redução das perdas de água no sistema de abastecimento do município de Rio das Pedras – SP.

## DA TEMPESTIVIDADE:

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a abertura dos Documentos de Habilitação – Envelope nº 01 se deu em 05/12/2018, data esta que a fora SUSPENSA a sessão para que as empresas participantes do certame apresentassem seus recursos nos termos legais, fazendo os apontamentos para posterior julgamento da Douta Comissão. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (dois) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 11 (onze) de dezembro do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

16 98134.0993 | 16 3419.0906  
adm@novaes.eng.br | comercial@novaes.eng.br  
engenharia@novaes.eng.br | Rua São Joaquim, 550  
São Carlos/SP | www.novaes.eng.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 21 de 29



## DO PEDIDO

Por todas as razões expostas, pugna a recorrente pela inabilitação das empresas **GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.** e **RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEMANETO LTDA. - EPP**, por descumprimentos das cláusulas Editalícias.

Ainda, caso não sejam as razões desse recurso apreciadas pela autoridade imediata e hierarquicamente superior, requer, se dignem Vossa Senhoria de encaminhar o presente petítório àquela autoridade para análise e apreciação conjuntas.

Termos em que, contando com os doutos e áureos suprimentos de Vossas Senhorias, que certamente estarão a alindar o decisório,

Pede deferimento.

São Carlos/SP, 07 de Dezembro de 2018.

**DIGITALIZADO**

**NOVAES ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA – EPP**

CNPJ: 13.359.577/0001-36

Eng. Civil Luciano Farias de Novaes

CREA/SP: 5062333333

Novaes Eng. e Const. Ltda.  
Luciano Farias de Novaes  
CREA/SP: 5062333333

16 98134.0993 | 16 3419.0906

adm@novaes.eng.br | comercial@novaes.eng.br  
engenharia@novaes.eng.br | Rua São Joaquim, 550  
São Carlos/SP | [www.novaes.eng.br](http://www.novaes.eng.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 22 de 29

JUCESP  
15 01 18  
20

DIGITALIZADO

## NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Folha 1/8

### 5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

**LUCIANO FARIAS DE NOVAES**, maior, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, natural de Viçosa - MG, nascido em 15/02/1981, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.533.301 SSP/MG e do C.P.F./MF nº 050.405.066-43, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Rua Treze de Maio nº 1791 – Jardim São Carlos, CEP 13.560-647, e;

**HELLEN CRISTINA PREDIN NOVAES**, maior, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, natural de São Carlos - SP, nascida em 25/09/1981, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.625.306-3 SSP/SP e do C.P.F./MF nº 290.090.098-07, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Rua Treze de Maio nº 1791 – Jardim São Carlos, CEP 13.560-647;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”, constituída por meio de documento registrado na JUCESP em 10/03/2011 sob nº 35225191694, com posteriores alterações registradas em 19/09/2012 sob nº 388.016/12-7, em 04/10/2012 sob nº 416.214/12-5, em 18/02/2016 sob nº 039.208/16-3 e em 12/08/2016 sob nº 286.350/16-6, estabelecida nesta cidade de São Carlos – SP na Rua Santa Cruz nº 605 – Casa 01 – Centreville, CEP 13560-680, inscrita no CNPJ sob nº 13.359.577/0001-36 e neste Estado sob nº 637.158.527.118, resolveram de comum acordo o seguinte:

### DA SEDE SOCIAL

**Cláusula 1ª.** – Alterar o endereço da sede social passando para a cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Rua São Joaquim nº 550 – Vila Monteiro (Gleba I) – CEP 13.560-300.

### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 2ª.** – Aumentar o Capital Social que era de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), representados por 550.000 (Quinhentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, por meio da incorporação de lucro apurado no balanço de 2016 passando para R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), representados por 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 23 de 29

JUL 15 01 18  
20

DIGITALIZADO

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR	Folha 2/8
Luciano Farias de Novaes	712.500	95,0	R\$ 712.500,00	
Hellen Cristina Predin Novaes	37.500	5,0	R\$ 37.500,00	
<b>Total</b>	<b>750.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>	

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme prevê o artigo 1.052, CC.

## DO OBJETIVO SOCIAL

**Cláusula 3ª.** – Alterar o objetivo da sociedade, passando para a exploração das seguintes atividades:

- Serviços de engenharia:
  - Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e serviços técnicos nas áreas de engenharia civil, hidráulica, elétrica e ambiental;
  - Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia.
- Serviços de terceirização em geral;
- Locação de mão de obra temporária;
- Seleção e agenciamento de mão de obra;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto irrigação;
- Construção civil em geral;
- Comércio varejista de materiais e equipamentos para área de engenharia civil em geral, sem depósito de material bruto como areia, pedra, brita, cal, cimento, tijolos e telhas.
- Fornecimento, instalação, gerenciamento, manutenção, operação e assistência técnica de equipamentos de medição e controle;
- Obras de urbanização de vias urbanas, ruas, estacionamento de veículos, praças e calçadas;
- Obras de terraplenagem;
- Serviços de instalação e manutenção elétrica.

**Parágrafo único:** Os sócios declaram expressamente que, exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do caput e do parágrafo único do art. 966 e do art. 982 do Código Civil.

**Cláusula 4ª.** – EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 24 de 29

JUL 15 01 10  
20

DIGITALIZADO

Folha 3/8

## NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**Cláusula 1ª.** – A sociedade gira sob a Denominação Social (nos termos do art. 1.158, CC) de "NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP".

### DA SEDE SOCIAL

**Cláusula 2ª.** – A sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Rua São Joaquim nº 550 – Vila Monteiro (Gleba I) – CEP 13.560-300.

### DO OBJETIVO SOCIAL

**Cláusula 3ª.** – O objetivo da sociedade, é a exploração das seguintes atividades:

- Serviços de engenharia:
  - Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e serviços técnicos nas áreas de engenharia civil, hidráulica, elétrica e ambiental;
  - Vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia.
- Serviços de terceirização em geral;
- Locação de mão de obra temporária;
- Seleção e agenciamento de mão de obra;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto irrigação;
- Construção civil em geral;
- Comércio varejista de materiais e equipamentos para área de engenharia civil em geral, sem depósito de material bruto como areia, pedra, brita, cal, cimento, tijolos e telhas;
- Fornecimento, instalação, gerenciamento, manutenção, operação e assistência técnica de equipamentos de medição e controle;
- Obras de urbanização de vias urbanas, ruas, estacionamento de veículos, praças e calçadas;
- Obras de terraplenagem;
- Serviços de instalação e manutenção elétrica.

**Parágrafo único:** Os sócios declaram expressamente que, exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do caput e do parágrafo único do art. 966 e do art. 982 do Código Civil.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 25 de 29

110259  
15 01 18

20

DIGITALIZADO

Folha 4/8

## DO PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula 4ª.** – É por tempo indeterminado o prazo de duração da sociedade, tendo iniciado suas atividades no dia 01 de março de 2011.

## DAS FILIAIS

**Cláusula 5ª.** – A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, obedecendo às disposições legais.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 6ª.** – O Capital Social é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), representados por 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Luciano Farias de Novaes	712.500	95,0	R\$ 712.500,00
Hellen Cristina Predin Novaes	37.500	5,0	R\$ 37.500,00
<b>Total</b>	<b>750.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme prevê o artigo 1.052, CC.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª.** – A sociedade é administrada por ambos os sócios, que assinam individualmente ou em conjunto a todos os atos e operações da sociedade, com poderes de representá-la judicialmente, administrativamente, em repartições Públicas, a toda e qualquer operação Bancária, contratar e demitir funcionários, contratar e distratar serviços, emissão de documentos fiscais, locação de bens móveis e imóveis, dar aceites a créditos e a débitos, etc.

**Parágrafo 1º** - A Responsabilidade Técnica da sociedade ficará por conta do sócio **LUCIANO FARIAS DE NOVAES**, já qualificado e devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com Registro Nacional sob nº 140098583-8.

**Parágrafo 2º** - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento e a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios. Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 26 de 29

JUL 2018  
15 01 18  
20

DIGITALIZADO

**Parágrafo 3º** - Fica expressamente proibido o uso da razão social da sociedade para avais, fianças, endossos, etc. que sejam estranhos aos objetivos da sociedade, os quais serão considerados nulos de pleno direito.

Folha 5/8

## DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

**Cláusula 8ª.** – Para suas despesas particulares, ambos os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, importância essa, combinada pela Sociedade, permitida pela legislação do Imposto de Renda e que será levada a Débito da conta de Despesas Administrativas, porém, a Sociedade poderá optar em levantar mensalmente, trimestralmente ou semestralmente um balancete e fazer as antecipações dos Lucros.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 9ª.** – Os Lucros ou Perdas, verificados em **BALANÇO PATRIMONIAL**, realizado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos pelos sócios em partes proporcionais ao Capital Social, (art. 1.065, CC) sendo que o exercício social terá seu início em 01 de Janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá optar em fazer a **ANTECIPAÇÃO** dos **LUCROS INTERMEDIÁRIOS**, mensalmente, trimestralmente ou semestralmente, a critério dos sócios, desde que realizado um Balancete Mensal Contábil para aferi-lo, seguindo a sua **ANTECIPAÇÃO**, conforme art. 10 da Lei nº 9.249/95 e IN 63/97 da Receita Federal, sendo que a distribuição final, ocorrerá após o fechamento do Balanço, conforme prevê a legislação.

## DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 10.** – As quotas do capital social são indivisíveis (art. 1.056, CC) em relação a sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular a cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais. As quotas do capital social, assim como o direito sobre as mesmas, não poderão ser transferidos, vendidos, alienados, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

§ 1º: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, fará a necessária comunicação aos demais sócios de sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias indicando o preço e condições para a cessão, sendo que os sócios remanescentes, em igualdade de condições terão preferência na aquisição das quotas.

§ 2º: Se os sócios remanescentes não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado no prazo acima previsto, fica livre a qualquer sócio ceder as suas quotas a terceiros, valendo o



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 27 de 29

JOCESP  
15 01 18  
20

DIGITALIZADO

instrumento de cessão devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social. Folha 6/8

§ 3º: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas suas obrigações com a pessoa jurídica, da qual foi integrante, sendo estas, decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação da saída.

§ 4º: Quando da exclusão do sócio administrativamente, esta somente poderá ocorrer em medida extrema, quando ficar claramente demonstrada a justa causa, detectada atuação nociva aos interesses da empresa, por falta no cumprimento de suas obrigações, quando for colocada em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade (art. 1085, CC). A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de direito de defesa.

Poderá o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa de outro sócio, por falta grave, ou por incapacidade superveniente, cabendo ao excluído amplo direito de defesa. O sócio terá direito de retirar-se da sociedade nas hipóteses previstas no art. 1.077, CC aplicando-se regras constantes do caput do art. 1.031, CC sendo que, depois de apurados seus haveres em Balanço especialmente levantado, serão pagos em doze (12) parcelas devidamente corrigidas pelos índices governamentais a serem pactuados entre as partes.

## DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 11.** – Dependem do consentimento de **TODOS OS SÓCIOS**, as modificações do contrato social que tenham como objeto, matérias a seguir indicadas e deliberadas em reunião da sociedade (arts. 1.071 a 1.080, CC), conforme segue:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) Capital Social;
- d) A quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;
- e) A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- f) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais;
- g) A redução do capital social;

**Parágrafo único:** As demais deliberações não citadas aqui, podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

## DAS REUNIÕES

**Cláusula 12.** – Esta sociedade adota o procedimento de dispensa das publicações de Editais para convocação das reuniões da Sociedade, sendo que todos os sócios, preferem declarar por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia (art. 1.072 parágrafo 2º, CC).



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 28 de 29

JUCESP  
15 01 18  
20

DIGITALIZADO

**Parágrafo único:** Esta sociedade está dispensada da criação do Conselho Fiscal, por possuir menos de dez (10) sócios, conforme determina a Lei nº 10.406/02, CC. Folha 7/8

## DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE UM DOS SÓCIOS

**Cláusula 13.** – No caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido ou incapacitado, deverão, em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados a mesma sociedade, com os direitos e as obrigações do falecido ou incapacitado, ou então, receberão todos seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) notas promissórias com vencimento todo último dia útil de cada mês, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, prestações estas, que serão corrigidas monetariamente pelo indexador fixado entre as partes, apurada entre a data do falecimento e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** No caso de dissolução da sociedade os bens patrimoniais, serão divididos entre os sócios proporcionalmente a participação de cada um no Capital Social.

## DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

**Cláusula 14.** – Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato de Sociedade "EMPRESÁRIA" Personificada Limitada, serão regidos com base na Lei vigente no País, e serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei nº 10.406/02.

## DAS DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

**Cláusula 15.** – Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos - SP, para que sejam ventiladas todas as dúvidas ou divergências contratuais que possam surgir entre os sócios.

## DO ACORDO

**Cláusula 16.** – E por assim estarem justos, havidos e contratados, assinam os sócios, o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor, acrescido da declaração de desimpedimento abaixo, conjuntamente com duas testemunhas maiores e capazes, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais, fiscais e jurídicos, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 260

Página 29 de 29

JUCESP  
15 01 18  
20

DIGITALIZADO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme previsto no art. 1.011, § 1º, CC.

Folha 8/8

São Carlos-SP, 05 de janeiro de 2018.

LUCIANO FARIAS DE NOVAES  
RG 11.533.301 SSP/MG

HELLEN CRISTINA PREDIN NOVAES  
RG 32.625.306-3 SSP/SP

Testemunhas:

OTAVIO SILVA ARRUDA  
RG 46.184.349-3 SSP/SP

MICHELLE ELIDE DE LIMA  
RG 41.289.070-7 SSP/SP

